



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2.693/2011.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

. Dispõe sobre: estabelece plano de carreira aos servidores CLT.

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; "Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei".

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo, autorizado a desvincular o plano de carreira dos servidores do regime da CLT, ao plano de carreira dos funcionários vinculados ao regime estatutário.

Parágrafo 1º – A tabela de vencimentos dos servidores do regime da CLT será a constante do Anexo I, e, a tabela de vencimentos dos funcionários do regime estatutário será a constante do Anexo II.

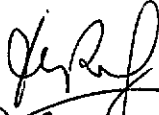
Parágrafo 2º – Os empregos ou cargos não constantes dos anexos I e II estarão automaticamente extintos.

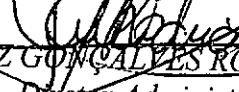
Art. 2º – O cargo público de escriturário, após sua vacância, passa automaticamente ao regime da CLT, estando vinculado aos valores constantes do Anexo I.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 22 de Fevereiro de 2011.


JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito


LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete

ANEXO I

[illegible]

